



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

EMENDA Nº 010/2009.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "PROPÕE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO, PARA ATENDER 600 ALUNOS DA 1ª A 8ª SÉRIE."

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em 01 de Dezembro de 2009
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE EMENDA Nº 010/2009
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2009

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Ilustre Vereador José Alves do Espírito Santo – Zé Ademar - PSB, que nos é apresentada sob a forma de **projeto de emenda modificativa**, tombada nesta Casa sob nº 010/2009, cuja ementa diz o seguinte: “Propõe Construção de Escola Municipal de Ensino Básico, para atender 600 Alunos da 1ª a 8ª Série”.

Na verdade, a proposição objetiva remanejar e disponibilizar recurso financeiro disponibilizado no Projeto de Lei Complementar nº 024/09, que dispõe sobre a Lei do Orçamento Anual – LOA, do Município para o ano de 2010, recurso este alocado no código/programa 4.4.90.51.00, no programa de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp, estimado pelo Ilustre Edil no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); que deverão ser disponibilizado pelo Poder Executivo para cobrir os custos com a Construção de uma Escola Municipal, para atender 600 (seiscentos) Alunos da 1ª até a 8ª série.

Apesar de não estar elencada entre os dispositivos do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula as proposições que compreendem o processo legislativo municipal; a proposição sob análise encontra-se disciplinada no artigo 202, Inciso IV, do Regimento Interno da Casa, e, é **modificativa**, visto que a mesma objetiva alterar medidas propostas pelo Executivo na LOA; e pode ser de iniciativa de Vereador.

De acordo com o previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 202, da norma regimental, a proposição deverá ser discutida pelo Plenário, e se for aprovada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação junto com a proposição a ser emendada que dará ao projeto de Lei a nova redação.

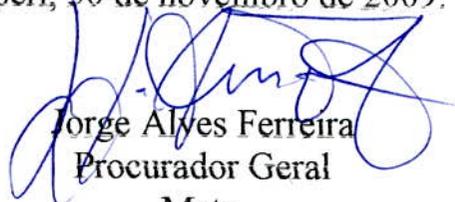
Desta forma, não há vício de iniciativa; e as atribuições entre os Poderes foram observadas em ambas as proposições.

Quanto a forma de apresentação a proposição ora sob análise encontra-se formalmente apresentada, dentro das regras estabelecidas pelos artigos 176 e 177, do Regimento Interno desta Casa.

Por ser o Projeto de Lei Complementar objeto do presente projeto de emenda modificativa, uma medida de relevante interesse público, e a proposição sob exame, encontrar-se amparada pelo Regimento Interno desta Casa, a mesma deverá seguir sua tramitação normal, ser submetida a Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento; em seguida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para depois ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis; incluída no texto final do projeto de lei complementar.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Japeri, 30 de novembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral
Matr.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 26 / 11 / 2009
Nº 030 LIVº 13 FLº 02

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL - LOA 2010 -- Nº 024 / 2009
comp.

AUTOR DA EMENDA:

VEREADOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO - "ZÉ ADEMAR" - PSB

CÓDIGO/PROGRAMA	SECRETARIA	AÇÃO A EXECUTAR	VALOR (RS)
4.4.90.51.00	SEMOSP	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO, PARA ATENDER 600 ALUNOS DA 1ª A 8ª SÉRIE. CUJA RUBRICA PREVE O VALOR DE 18.070.682,68 PARA OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00

JUSTIFICATIVA

Considerando que o preço médio do metro quadrado para a construção de um prédio de uma Escola Padrão no Brasil está orçado em torno de R\$ 800,00 (oitocentos reais); e considerando os custos das demais instalações (quadra poliesportiva e instalações anexo (vestiários e instalações sanitárias), acredito que o valor apresentado na presente corresponde a nossa realidade financeira; e poderá ser arcado pelo erário municipal; visto que a medida proposta é de relevante interesse público.

Ante ao exposto, solicito o apoio de meus pares Vereadores para aprovação da presente emenda, visto que a população do bairro Mucajá precisa e anseia pela construção da Escola objeto da emenda proposta.

DATA 26 / 11 / 2009

ASS. VEREADOR:

José Alves do Espírito Santo

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: / /

C. M. JAPERI
DISCUSSÃO ÚNICA
DATA: / /
APROVADO



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Ver. Zé Ademar

Projeto de Emenda nº 010/2009,
Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2009.

Propõe alteração no valor disponibilizado no programa de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Construção de Escola Municipal de Ensino, alterando a redação do projeto de lei nº 024/2009.

Art. 1º - A administração municipal disponibilizará o recurso financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender as despesas com a Construção de uma Escola Pública, alocados no código 4.4.90.51.00, do programa de obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atender o programa de expansão da rede municipal de ensino previsto no PPA.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

José Alves do Espírito Santo
Vereador

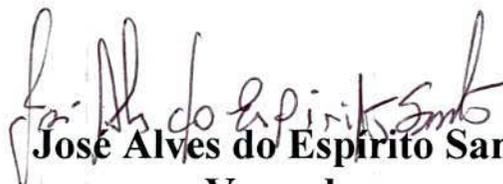


**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

Requerimento

Solicito a retirada da Emenda nº 010/2009, ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2009 de autoria do Vereador José Alves do Espírito Santo.

Japeri, 01 de Dezembro de 2009.


José Alves do Espírito Santo
Vereador